



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

LEI Nº 2.444, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.008

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Convênio de Concessão de Estágio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS".

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Concessão de Estágio com o **Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETPS**, com o objetivo de proceder a contratação de estagiários, de curso técnico profissionalizante, para prestarem serviços em diversos setores da municipalidade, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**Artigo 2º** - Os estagiários serão selecionados mediante procedimento seletivo simplificado.

**Artigo 3º** - Os estagiários contratados cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

**Artigo 4º** - Pelos serviços prestados, os estagiários receberão uma contra-prestação no importe de 01 (um) salário mínimo mensal.

**Artigo 5º** - A contratação a que alude o artigo 1º não gerará qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens entre o Município e o estagiário contratado.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, as quais serão suplementadas se necessário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de novembro de 2.008.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo